



# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SPG**

**DATA: 12/03/2025  
ATÉ  
18/03/2025**

**HORA: 9:00 às 16:30 horas**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE  
GESTÃO E SUPRIMENTOS, SITUADA  
NA RUA ARCEBISPO SANTOS, Nº 337  
– CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ.**



## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 13.912/2021, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2047 de 17 de janeiro de 2025; com sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**, nos termos do Documento de Formalização da Demanda, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente Chamamento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA – TOTAL DE 12 (DOZE) PROPONENTES – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS GERADAS PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE ANGRA DOS REIS - SIGA, COM BASE NO LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento: pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Angra dos Reis, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica, associação ou fundação.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

**4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para ENTREGA DOS ENVELOPES, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou, fundamentadamente, impugnar o presente edital.

**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, ou através do e-mail [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br)

**4.2.** Caberá à CECP decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para ENTREGA DOS ENVELOPES deste Chamamento Público.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO:

**5.1.** A ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá no período de **12/03/2025 a 18/03/2025**, das 09h00min às 16h30min, na Sede da Secretaria de Gestão e Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.



## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO:

**6.1.** As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, um envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo denominado **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**, contendo os documentos informados no subitem 7.3.

**6.2.** O envelope de habilitação deverá estar identificado da seguinte maneira:

### **ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/ SPG**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SPG

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**6.3.** Para os fins de HABILITAÇÃO, é indispensável a apresentação dos documentos a seguir, pela(s) pessoa(s) física(s), que executará(ão) o objeto deste Chamamento Público:

**6.3.1.** Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo II;

**6.3.2.** Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo III;

**6.3.3.** Documentos dos prestadores de serviço:

- a)** Cópia do RG, CPF ou CNH (legível);
- b)** Comprovante de residência de Angra;
- c)** Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;
- d)** Inscrição no INSS/PIS - PASEP ou NIT;
- e)** Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do Estado de Domicílio da Pessoa Física;
- g)** Certidão negativa de Débitos do Município de Pessoa Física;
- h)** Dados Bancários;
- i)** Comprovante de Cadastro Mobiliário do Contribuinte – CMC;

**6.4.** A habilitação das pessoas físicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes No Termo de Referência.

**6.4.1.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, IMPLICARÃO EM INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

**6.4.2.** A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**6.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.4.4.** A Comissão Especial de Chamamento Público – CECPP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

## 7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**7.1.** Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de: habilitação ou inabilitação, e de: classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 03 (três) dias úteis, na sede da Secretaria de Gestão e Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada, conforme art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O prazo para apresentação das contrarrazões é o mesmo das razões de recurso: 03 (três) dias, conforme art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** A Comissão Especial de Chamamento Público poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

## 8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

**8.1.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, conforme a ordem de execução dos serviços.

**8.2.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências.

**8.3.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Secretaria.

**8.4.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria requisitante, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.

**8.5.** Os profissionais credenciados serão convocados conforme necessidade da Secretaria, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.

**8.6.** Serão convocados inicialmente 12(doze) credenciados os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

**8.7.** Caso o primeiro convocado não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o próximo e assim sucessivamente.



**8.8.** O Recebimento e credenciamento de todos os interessados e, em caso de credenciamento de mais proponentes do que o número planejado para execução dos serviços, que seja adotado o sorteio como critério objetivo de desempate entre os interessados, após findado o prazo determinado para recebimento dos envelopes de habilitação.

## 9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

**8.2.** O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

## 12. DA EXECUÇÃO (NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS)

**8.1.** As notificações de débitos a serem entregues serão encaminhadas pelo setor de Geoprocessamento, de acordo com o levantamento débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA, com base no levantamento das características das unidades imobiliárias do município, efetuada pela empresa TOPOCART, considerando o vencimento das contas/e medições das respectivas etapas e microrregiões.

**8.2.** O **PROPONENTE** deverá entregar as notificações em até 07 (sete) dias após o recebimento, bem como deverão ser efetuadas até 03 (três) tentativas, sendo uma tentativa obrigatoriamente aos sábados. É obrigatório também que as tentativas de entregar sejam em dias e horários alternados.

**8.3.** Nas entregas das notificações deverão ser coletados o nome legível e a assinatura do recebedor, o número do documento de identidade e data da entrega, bem como o grau de relação quando não for o titular da conta (esposa, filho, sogra...). Havendo recusa em assinar o Agente deverá anotar informações relativas a descrição do recebedor e a data.

**8.4.** O **PROPONENTE** deverá devolver para o setor **GEOPROCESSAMENTO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis- PMAR as notificações que não forem entregues, informando os motivos e as datas das tentativas efetuadas.

**8.5.** As notificações de débitos que após as várias tentativas de entregas não tiveram êxito, o setor de **GEOPROCESSAMENTO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis- PMAR**, deverá abrir uma ordem de serviço para que seja executada em conjunto na entrega dos carnês de IPTU;

**8.6.** Caso haja inexecução dos termos presentes no item 8.2 e 8.5 será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e o **PROPONENTE** poderá receber penalidades previstas no termo.

## 9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



**9.1.** A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo PROPONENTE, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 117 da **Lei Federal 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 13.360/2023**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

**9.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** ou modificação da contratação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**10.2.** Comete infração administrativa o **PROponente** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Termo;

**10.3.** Não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para o **CREDCIAMENTO**, quando convocado dentro do prazo de validade;

**10.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o **CREDCIAMENTO** ou prestar declaração falsa durante a do termo;

**10.5.** Fraudar o **CREDCIAMENTO** ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

**10.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## 11. PAGAMENTO:

**11.1.** Será pago o valor de R\$ 2.042,91 (dois mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) por lote/proponente limitado a 12(doze) prestadores;

**11.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação sendo esta, condicionada à apresentação do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do **PROponente**.

**11.3.** A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b> Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SPG	Processo nº SEI-2025-13000109 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** É facultado ao Presidente da CECP ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.2.** Fica assegurado à Secretaria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**12.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

**12.4.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**12.5.** As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e anexos

**Anexo II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de Idoneidade;

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**12.8.** Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**12.9.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação.

Angra dos Reis, 18 de fevereiro de 2025.

**André Luís Gomes Amazonas Pimenta**  
Secretário de Planejamento e Gestão



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SPG

Processo nº SEI-2025-13000109  
Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## DOC. SEI 00269363



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto o credenciamento de Pessoa Física – total de 12(doze) proponentes, para prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA, com base no levantamento das características das unidades imobiliárias do município, visando a atualização do cadastro imobiliário do município conforme descrição abaixo:

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Quantidades Total Estimada</u></b>
01	Entrega de notificações de Débitos	52.000

<b>Quantidade Estimada</b>		
<b><u>Etapa 01</u></b>	<b><u>Etapa 02</u></b>	<b><u>Total</u></b>
26.000	26.000	52.000

OBS.:

A - As quantidades estimadas poderão sofrer variação em função da inadimplência dos clientes e/ou da regularização dos débitos.

B – A quantidade de execução dos serviços não poderá ser inferior a 85% das Notificações débitos emitidos;

C – Quantidade estimada por prestador 2.600 notificações;

### **2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação do serviço pela necessidade do Município fazer chegar as notificações ao contribuinte, face a carência de servidores e a deficiência do atendimento da entrega domiciliar parte dos Correios.

O Município necessita das receitas do recolhimento do mesmo com início em dezembro para equilíbrio das suas contas. Garantindo o recebimento das notificações por parte dos contribuintes com tempo para que realizem os pagamentos junto ao carnê do IPTU de forma segura. Destarte, o excepcional interesse público, consiste no resultado desta arrecadação que retornará aos munícipes com construção e manutenção de equipamentos públicos, como: hospitais, escolas, praças, dentre outros.

### **3. CRONOGRAMA**

#### **3.1. Primeira Etapa de Entregas (Etapa 01):**

- Atividades:
- Entrega de aproximadamente 26.000 cartas.
- Registro de motivos para não entrega e devolução das cartas impossíveis de entregar.
- Responsáveis: ASGEO e Secretaria de Planejamento e Parcerias
- Marcos: Finalização e relatório de entrega do lote.
- Controle: Revisão do relatório e pagamento após comprovação do serviço.

#### **3.2. Segunda Etapa de Entregas (Etapa 02):**

- Atividades:



- Entrega de aproximadamente 26.000 cartas.
- Registro de motivos para não entrega e devolução das cartas impossíveis de entregar.
- Responsáveis: ASGEO e Secretaria de Planejamento e Parcerias
- Marcos: Finalização e relatório de entrega do lote.
- Controle: Revisão do relatório e pagamento após comprovação do serviço.

### 3.3. Conclusão e Relatório Final (**Etapa 03**):

- Atividades:
- Compilação de relatórios de todas as etapas.
- Entrega final dos relatórios consolidados à Prefeitura.
- Responsáveis: ASGEO e Secretaria de Planejamento e Gestão.
- Controle: Aprovação do relatório final e encerramento formal do contrato.

## **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do 3º dia útil a publicação do edital no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis no prazo de 07(sete) dias;
- 4.2. Serão consideradas credenciadas as Pessoas Físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1. deste termo;
- 4.3. Todos os profissionais interessados serão devidamente homologadas;
- 4.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado conforme modelo:

## **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SPG**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

5.1. Para o credenciamento de Pessoa Física, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a.– **Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;**
- b.– **Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;**
- c.– **Documentos dos prestadores de serviço:**
  - **Cópia do RG, CPF ou CNH (legível);**
  - **Comprovante de residência Angra;**
  - **Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;**
  - **Inscrição no INSS/PIS- PASEP ou NIT;**
  - **Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
  - **Certidão Negativa de Débitos do Estado de Domicílio da Pessoa Física;**
  - **Certidão negativa de Débitos do Município de Pessoa Física;**
  - **Dados Bancários;**
  - **Comprovante de Cadastro Mobiliário do Contribuinte – CMC;**



## **6- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1.Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, conforme a ordem de execução dos serviços.
- 6.2.Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências ;
- 6.3.A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Secretaria;.
- 6.4.O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria requisitante, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
- 6.5.Os profissionais credenciados serão convocados conforme necessidade da Secretaria, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.
- 6.6.Serão convocados inicialmente 12(doze) credenciados os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.
- 6.7.Caso o primeiro convocado não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o próximo e assim sucessivamente.
- 6.8. O Recebimento e credenciamento de todos os interessados e, em caso de credenciamento de mais proponentes do que o número planejado para execução dos serviços, que seja adotado o sorteio como critério objetivo de desempate entre os interessados, após findado o prazo determinado para recebimento dos envelopes de habilitação.

## **7- DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1.O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
- 7.2.O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

## **8. NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS**

- 8.1. As notificações de débitos a serem entregues serão encaminhadas pelo setor de Geoprocessamento, de acordo com o levantamento débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA, com base no levantamento das características das unidades imobiliárias do município, efetuada pela empresa TOPOCART, considerando o vencimento das contas/e medições das respectivas etapas e microrregiões.
- 8.2. O **PROPONENTE** deverá entregar as notificações em até 07 (sete) dias após o recebimento, bem como deverão ser efetuadas até 03 (três) tentativas, sendo uma tentativa obrigatoriamente aos sábados. É obrigatório também que as tentativas de entregar sejam em dias e horários alternados.
- 8.3. Nas entregas das notificações deverão ser coletados o nome legível e a assinatura do recebedor, o número do documento de identidade e data da entrega, bem como o grau de relação quando não for o titular da conta (esposa, filho, sogra...). Havendo recusa em assinar o Agente deverá anotar informações relativas a descrição do recebedor e a data.



8.4. O **PROPONENTE** deverá devolver para o setor **GEOPROCESSAMENTO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis- PMAR as notificações que não forem entregues, informando os motivos e as datas das tentativas efetuadas.

8.5. As notificações de débitos que após as várias tentativas de entregas não tiveram êxito, o setor de **GEOPROCESSAMENTO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis- PMAR**, deverá abrir uma ordem de serviço para que seja executada em conjunto na entrega dos carnês de IPTU;

8.6. Caso haja inexecução dos termos presentes no item 8.2 e 8.5 será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e o **PROPONENTE** poderá receber penalidades previstas neste termo.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.</b>
<b>Unidade Orçamentária (UO): 2020</b>
<b>Programa de Trabalho (PT): 04.122.0225.2682.339036</b>
<b>Fonte de Recursos (FR): 15000000</b>
<b>Natureza da Despesa (ND): 33903699</b>

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **PROPONENTE**, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 117 da **Lei Federal 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 13.360/2023**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** ou modificação da contratação.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Será pago o valor de R\$ 2.042,91 (dois mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) por lote/proponente limitado a 12 (doze) prestadores;

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação sendo esta, condicionada à apresentação do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do **PROPONENTE**.

11.3. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

## **12. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

12.1. O proponente fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), de acordo



com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

### **13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome: Maria Carolina Caralho dos Santos</b>
<b>Cargo: Assessoria</b>
<b>ID Funcional:30845</b>

### **14– RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, o prazo para apresentação das contrarrazões é o mesmo das razões de recurso: 03 (três) dias, conforme art.164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 02(dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

15.2. A eficácia legal do Termo se dará após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2. Comete infração administrativa o **PROPONENTE** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.3. Dar causa à inexecução parcial do termo;

16.4. Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5. Dar causa à inexecução total do Termo;

16.6. Não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para o **CRENCIAMENTO**, quando convocado dentro do prazo de validade;

16.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o **CRENCIAMENTO** ou prestar declaração falsa durante a do termo;

16.8. Fraudar a **CRENCIAMENTO** ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

16.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

### **17- DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por endereço eletrônico [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br), ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 16h30min em dias de expediente.

17.2. A Secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



17.3.A Secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.4. Fica eleito o foro da cidade de Angra dos Reis/RJ, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **18– ANEXOS**

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Pref. Municipal de Angra dos Reis/RJ.

- a) anexo I– Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II– Declaração de idoneidade;

Angra dos Reis \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável pela TR

\_\_\_\_\_  
André Luís Gomes Amazonas Pimenta  
Secretário de Planejamento e Gestão

## **ANEXO I**

**A/C:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SPG** objetivando a contratação de prestação de serviços nos termos do **Chamamento Público nº 001/ 2025/SPG.**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: Cidade: Estado:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_ CPF nº \_\_\_\_\_

Angra dos Reis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b> Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SPG</p>	<p>Processo nº SEI-2025-13000109 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--

## ANEXO II

**A/C:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

O(a) Credenciado(a) devidamente inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SPG que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo presente

Angra dos Reis, em de de 2025.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS, Assessora de Convênios**, em 28/01/2025, às 15:18, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00245758** e o código CRC **1FD68B5E**.

**Referência:** Processo nº SEI-2025-13000109 SEI nº 00245758  
Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901  
Telefone:



## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 001/2025  
Processo Administrativo nº SEI-2025-13000109

**A/C:**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SPG objetivando a contratação de prestação de serviços nos termos do Chamamento Público nº 001/ 2025/SPG.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Angra dos Reis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Gestão de Suprimentos</b> Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SPG	Processo nº SEI-2025-13000109 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A/C:**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

O(a) Credenciado(a) devidamente inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, prestação de serviço de entrega de notificações de débitos geradas pelo Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SPG que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo presente

Angra dos Reis, \_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**